



Ofício n. 011/2026

Vanini, 02 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 002/2026 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

Esperamos contar com esta Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei, que objetiva a concessão de incentivos à empresa A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.865/140/0001-42, já estabelecida no Município de Vanini.

A referida empresa tem como atividade o acabamento de calçados de couros e a fabricação de calçados de couro. Importante destacar que a empresa vem para absorver a mão de obra que se encontra ociosa com o encerramento das atividades de uma empresa do mesmo setor localizada em Vanini.

Convém salientar que a Administração tem trabalhado intensamente para atrair novos empreendimentos e ou viabilizar a ampliação/solidificação daqueles já existentes, contribuindo assim para aumentar os índices de desenvolvimento, especialmente na geração de emprego e renda.

O Plano de Investimentos apresentado pela empresa requerente, que segue e a acostado, justifica claramente quais são suas intenções e consequentemente as vantagens econômicas que serão auferidas por esta Municipalidade. O referido documento traz de modo detalhado o total de investimentos pretendidos, bem como consigna a projeção/expectativa de faturamento, postos de trabalho, além das vagas indiretas decorrentes da terceirização de serviços.

Neste sentido, tem-se que a matéria proposta é de grande importância para a economia municipal, vez que trará reflexos importantes não só na geração de novos postos de trabalho, mas também no valor adicionado considerado para fins de retorno de ICMS.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Marlice Rosani Kaffer
Prefeita Municipal em Exercício

Exma. Sra.
Rute Antoninha da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
02 FEV 2026	
Protocolo Nº	1423
Responsável	[Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 002/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCETIVO À EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLICE ROSANI KAFFER, Prefeita Municipal de Vanini, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.865/140/0001-42, já estabelecida no Município de Vanini, nos termos da Lei Municipal n. 1.607/2023.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei, consiste em pagamento de aluguel, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de um pavilhão industrial de aproximadamente 1.000,00 m², situado na Rua Governador Alberto Pasqualini, nº 129, Centro, em Vanini.

Parágrafo Único. O valor do incentivo será pago pelo município diretamente ao proprietário do imóvel, Sr. Norberto Lusa, portador do CPF nº 273.482.370-53, mediante celebração de contrato de locação.

Art. 3º - O incentivo previsto na cláusula segunda, será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, havendo interesse entre as partes, o qual será reajustado anualmente pelo IPCA.

Art. 4º - A empresa deverá gerar o mínimo 40 empregos diretos e faturamento mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil) ao mês.

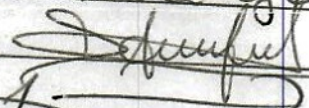
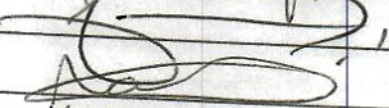
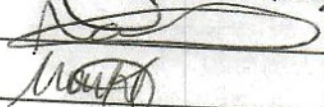
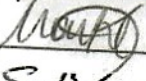
Art. 5º - Ao final de cada ano, a empresa deverá comprovar, perante o Município, o cumprimento das condições estabelecidas, inclusive a produção mensal média e a manutenção mínima dos empregos diretos.

Art. 6º - A concessão de incentivos prevista nesta Lei, deverá ser registrada em termo próprio, firmado entre as partes, o qual consignará todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária, bem como as exigências previstas na Lei Municipal n. 1.607/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS
aos dois dias do mês de fevereiro de 2026.

Mariice Rosani Kaffer
Prefeita Municipal em Exercício

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO
COMUNITÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO -
COMUDE, REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2026,
JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL:

NOME	ASSINATURA
Samara Graziński Gpulin	Samara Gpulin
Daniel Carlos Canai	
JONAS ANTÔNIO GAMBIN	
Ademir Alves	
Márcia Köpke	
SEVERINO VICENZI	
Arzelide B. Fasca	A. B. F
Alexandra Grosseli Oro	Alexandra grosseli oro
GABRIEL FASCA	
LEONARDO VANZELLA FERREIRA BARROS	

ATA Nº 001/2026

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2026, às 13:30 horas, reuniram-se os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, nomeados através da Portaria 1.645 de 15/09/2023, com a finalidade de analisar e manifestar-se quanto ao projeto referente ao programa de incentivos destinado ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço, conforme Lei Municipal nº 1.607/2023. O Prefeito(a) Municipal em exercício deu início a reunião, cumprimentando todos os presentes, agradecendo a participação destes e registrando que a administração busca o auxílio do Conselho Municipal para análise de pedidos de empresas locais para instalação ou ampliação de suas atividades. Ressalta que a Lei traz a previsão de oportunizar a participação da comunidade, representada pelo conselho, nas decisões da gestão. Após a análise e manifestação do Conselho a matéria será analisada pelo Poder Executivo e na sequência remetido à Câmara de Vereadores. Dando sequência a reunião, a Secretária Municipal da Administração, Samara Graczinski Garbin, apresentou o projeto de viabilidade para apreciação do Conselho. O projeto refere-se a empresa A.L.J ATELIER DE CALÇADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 63.865.140/0001-42, a empresa citada requer que seja permitida a utilização do imóvel em situação de aluguel, ocupado pela antiga empresa LFT do Sr. Norberto Lusa, por um período mínimo de 1 (um) ano, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 129, Bairro Centro, neste Município de Vanini-RS, podendo ser renovada anualmente conforme dotação orçamentária ou interesses do Município de Vanini, no Valor mensal de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, em contrapartida a empresa requerente compromete-se a gerar a criação inicial de 40 empregos diretos tendo intenção de ampliar o número de vagas de acordo com o crescimento da produção. A expectativa de faturamento inicial é de aproximadamente R\$ 100.000,00 por mês até dezembro de 2026. A empresa projeta um crescimento anual conforme aumento na produção a partir de 2026 até 2028. O investimento da empresa inicial é de R\$ 50.000,00 reais. Em análise as propostas, o pedido foi aprovado por unanimidade, vez que consideradas as variáveis, atendem os objetivos do programa. O conselho aprovou a concessão de uso do Pavilhão em formato de Aluguel conforme descrito acima. Tendo em vista a aprovação desta ata, juntamente com os demais documentos pertinentes aprovados pelo Conselho Municipal. Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai ser assinada pelo Presidente do Conselho de Desenvolvimento – COMUDE, pela Secretária e demais integrantes do Conselho.

Samara G Garbin

ILMO. SENHOR
ERENEU JOSE BOGONI
MD. Prefeito Municipal
Vanini – RS

A empresa **A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA** situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, Nº 129, Bairro Centro, Município de Vanini - RS inscrita sob o CNPJ 63.865.140/0001-42, Inscrição Estadual nº 327/0006812, vem por meio deste expor e requerer o que segue:

01 – EXPOSIÇÃO:

01.1 – A empresa é organizada judicialmente como sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital conforme contrato Social anexo é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). A participação no capital social é de 100% para o sócio MARCELO FEIL.

01.2 – A empresa **A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA** tem como atividades econômicas o acabamento de calçados de couro sob contrato e a fabricação de calçados de couro ou qualquer material e suas partes.

01.3 – Presta seus serviços de maneira consolidada para a empresa Calçados Beira Rio S/A com a qual tem uma sólida e duradoura parceria.

01.4 – Sua projeção de faturamento para os próximos 12 meses é de R\$100.000,00 por mês.

01.5 – A data prevista para início das atividades no município de Vanini - RS é 01/02/2026.

01.6 – Inicialmente disponibilizará 40 empregos diretos tendo intenção de ampliar o número de vagas de acordo com o crescimento da produção.

01.07 – O seu objetivo sempre foi no sentido de ampliar sua capacidade de produção no Município de Vanini - RS, proporcionando, de acordo com sua produção, o maior número possível de empregos diretos, gerando renda para seus colaboradores e também contribuindo com aumentos na receita dos cofres públicos.

02 – REQUERIMENTO:

02.1 – Tendo por base a Lei Municipal a empresa **A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA**, solicita ao Município a **concessão de incentivo**, como segue:

02.1.1 – Concessão de incentivo de aluguel no valor mensal de R\$9.000,00 (nove mil reais) de um Pavilhão Industrial de aproximadamente 1.000m², situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, 129, Bairro Centro, neste município de Vanini - RS, por um período de 01 (um) ano, a contar da data da celebração do contrato, totalizando, portanto, a quantia de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) de incentivo.

03 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

03.1 – Com a finalidade de comprovar a idoneidade da empresa, a requerente encaminha para sua habilitação os seguintes documentos:

03.1.1 – Contrato Social da empresa;

03.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) em vigor;

03.1.3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de até 60 (sessenta) dias contados da entrega do documento;

03.1.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal com validade na data de sua apresentação;

03.1.5 – Prova de Regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional, com validade na data de sua apresentação;

03.1.6 – Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) com validade na data da apresentação do documento;

03.1.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data de sua apresentação;

03.1.8 – Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de sua apresentação;

03.1.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com validade na data de sua apresentação

03.1.10 – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhista - CNDT;

Frente ao colocado neste instrumento, solicitamos a concessão do incentivo aqui pleiteado, de acordo com as suas necessidades, o que sem dúvida trará futuras compensações financeiras ao município.

N. Termos

P. Deferimento

Vanini – RS, 28 de Janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
MARCELO FEL
Data: 29/01/2026 09:36:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

A.L.J ATELIER DE CALÇADOS LTDA
CNPJ 63.865.140/0001-42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.865.140/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2025
NOME EMPRESARIAL A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR ALBERTO PASQUALINI	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****
CEP 99.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VANINI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALJVANINI@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9333-1710/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 08:16:13 (data e hora de Brasília).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXERCÍCIO 2025

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

O Município de Vanini, autoriza o Funcionamento do Estabelecimento:

Razão Social	A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA		
Nome Fantasia			
Inscrição Municipal	13944	CNPJ	63.865.140/0001-42
Inscrição Estadual			
Endereço	RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI	Nº 129	
Complemento		Cep: 99290000	
Cidade	VANINI	UF	RS

Na(s) atividade(s) de:

Principal	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
Secundárias	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL

VALIDADE 31/03/2026

Satisfeitas as exigências da legislação em vigor.
Vanini/RS, 26 de janeiro de 2026

Gabriel Tasca
Secretario Municipal da Fazenda

GABRIEL
TASCA:00
139465014

Assinado digitalmente por GABRIEL
TASCA:00139465014
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
15074920000202, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=GABRIEL
TASCA:00139465014
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.26 14:46:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO / PESSOA

Inscrição Estadual	327/0006812	Inscrição Única	
CNPJ	63865140/0001-42		
Razão Social	A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA		
Nome Fantasia			
Tipo Estabelecimento	ICS - Indústria Comércio e Serviços		
Tipo de Pessoa	JURÍDICA		
Vínculo Pessoa e Estabelecimento	IE NORMAL	Inscrição Estadual Atual	

ENDEREÇO

Logradouro	RUA SEN ALBERTO PASQUALINI		
Número	129	Complemento	
Bairro	CENTRO		
Município	VANINI	UF	RS
CEP	99290-000	Telefone	51 9333-1710

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - EMPRESA

Categoria da Empresa	SIMPLES NACIONAL		
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Situação da Empresa	ATIVA	Data Baixa - Empresa	
Optante pelo ROT-ST no ano corrente	Não		
Períodos anteriores do ROT-ST	NAO		
Empresa optante pela Equiparação da Transferência à Operação Tributada no ano corrente	Não		
Períodos anteriores da Equiparação da Transferência:	NAO		

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - ESTABELECIMENTO

Delegacia Fazendária	5 - PASSO FUNDO		
CNAE Fiscal Principal	1531-9/02 - ACABAMENTO DE CALCADOS DE COURO SOB CONTRATO		
Data Abertura Estabelecimento	28/01/2026	Motivo Inclusão	INCLUSÃO
Data Baixa Estabelecimento		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente	HABILITADO		
Arquivo Sintegra - Data da Intimação		Período Inicial	
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA À EMISSÃO		
Optante pelo Regime Diferenciado de Apuração de Restaurantes no ano corrente	Não		
Períodos anteriores do Regime Diferenciado de Apuração de Restaurantes:	NAO		

Prazos de Vencimento
Sócios da Empresa
Dispensas
Outros Dados (Responsável Legal, Contabilista, Regime Especial)

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 63.865.140/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:44 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **FB59.A2D5.16C6.FB9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA**

CNPJ base: **63.865.140/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39188534**
Autenticação: **49616901**





Prefeitura Municipal de Vanini
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 10/2026

VÁLIDA ATÉ O DIA 30/03/2026

CÓDIGO DE CONTROLE: c8809a101e

CPF/CNPJ	63.865.140/0001-42
CONTRIBUINTE	A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA
ENDEREÇO	RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI
NÚMERO	129
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	VANINI - RS
CEP	99290000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.pmvani.com.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

Emitida em: 28/01/2026 17:00:57

Válida até: 30/03/2026

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ALJ ATELIER DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 63865140000142, Endereço - RUA SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 129, CENTRO, VANINI.

29 de janeiro de 2026, às 09:42:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6de859ea6f5717cfcc5904839515b2cd**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.865.140/0001-42

Certidão nº: 1736451/2026

Expedição: 08/01/2026, às 17:20:46

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.865.140/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2500518490

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VANINI
Local

26 Novembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211659440 em 28/11/2025 da Empresa A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 63865140000142 e protocolo 254325113 - 28/11/2025. Autenticação: 20D070701DEF0D82AA595A59E0666EB541E79B4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/432.811-3 e o código de segurança s1kL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/432.811-3	RSB2500518490	26/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
564.093.540-53	MARCELO FEIL	27/11/2025 11:11:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Cerâmico registro sob o nº 43211059440 em 28/11/2025 da Empresa A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 63865140000142 e protocolo 254328113 - 28/11/2025. Autenticação: 20D070781DEF8D92AA595A59E0866EB541E79B4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/432.811-3 e o código de segurança s1kL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

assinatura

pág. 2/9

CONTRATO SOCIAL DE A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA

MARCELO FEIL, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 26/05/1973, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 564.093.540-53, identidade: 3055222974, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 31 de Outubro, número 480, bairro Cidade Nova, município ROCA SALES - RS, CEP: 95.735-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

☒ **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

☒ **Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Senador Alberto Pasqualini, número 129, bairro Centro, município VANINI - RS, CEP: 99.290-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

☒ **Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATELIER DE CALCADOS, CONFECCAO E COMERCIO DE CALCADOS, CORTES, PARTES E COMPONENTES PARA CALCADOS, ARTEFATOS DE COURO E CONSERTOS DE CALCADOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

☒ **Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/11/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211659440 em 28/11/2025 da Empresa A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA, CNPJ 63865140000142 e protocolo 254328113 - 28/11/2025. Autenticação: 20D070781DEF8D92AA595A59E0866EB541E79B4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/432.011-3 e o código de segurança 41kL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- ☒ **Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MARCELO FEIL	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

- ☒ **Cláusula Sexta** - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio MARCELO FEIL, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente na sociedade, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos e privados, instituições financeiras, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade limitada unipessoal, bem como é permitido onerar, vender, comprar ou alienar bens imóveis da sociedade limitada unipessoal. Fica vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, ou seja, fazer uso da denominação social em: fianças, avais, endossos ou assuntos e negócios alheios e estranhos aos fins sociais e assumir compromissos desta natureza. O sócio, poderá constituir procuradores em nome da sociedade limitada unipessoal, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- ☒ **Cláusula Sétima** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

- ☒ **Cláusula Oitava** -

Da Abertura de Filiais

A sociedade unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, em todo território nacional ou no exterior, por ato de seu administrador.

- ☒ **Cláusula Nona** -

Da Declaração de Responsabilidade Do Capital Social

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor total da integralização do capital social, fica expresso que o sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

- ☒ **Cláusula Décima** -

Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedida a elaboração do



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da lei, decidindo o sócio sobre o destino dos resultados das contas de gerência, sendo facultado o levantamento de Balanços Parciais no decorrer do exercício.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas prestadas. Do resultado do exercício serão deduzidos, provisão para o imposto de renda e o remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pela sócia única, podendo permanecer, no todo ou em parte, na conta de lucros acumulados.

Parágrafo Segundo: Poderá o administrador antecipar, no todo ou em parte, a distribuição dos lucros correntes, sendo o montante distribuído creditado em conta retificadora do patrimônio líquido e ajustado contabilmente ao final do exercício social.

Parágrafo Terceiro: Os lucros antecipados nos termos acima deverão estar fundamentados em balancetes periódicos, mensais ou trimestrais, que expressem a apuração de lucro líquido a ser distribuído conforme parágrafo primeiro da presente cláusula.



Cláusula Décima Primeira -

Do Falecimento e Saída do Sócio

Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será dissolvida conforme a legislação vigente. A sociedade unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade Unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



Cláusula Décima Segunda -

Da Indivisibilidade e Transferência de Quotas

As quotas da sociedade unipessoal são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros.



Cláusula Décima Terceira -

Da Declaração de Desimpedimento

O sócio **MARCELO FEIL** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Quarta -

Da Liquidação da Sociedade

A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nas hipóteses previstas em lei, ou, quando deliberar o sócio, procedendo-se nessa ocasião a liquidação e, uma vez saldado o passivo, o ativo



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na forma da lei, decidindo o sócio sobre o destino dos resultados das contas de gerência, sendo facultado o levantamento de Balanços Parciais no decorrer do exercício.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas prestadas. Do resultado do exercício serão deduzidos, provisão para o imposto de renda e o remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pela sócia única, podendo permanecer, no todo ou em parte, na conta de lucros acumulados.

Parágrafo Segundo: Poderá o administrador antecipar, no todo ou em parte, a distribuição dos lucros correntes, sendo o montante distribuído creditado em conta retificadora do patrimônio líquido e ajustado contabilmente ao final do exercício social.

Parágrafo Terceiro: Os lucros antecipados nos termos acima deverão estar fundamentados em balancetes periódicos, mensais ou trimestrais, que expressem a apuração de lucro líquido a ser distribuído conforme parágrafo primeiro da presente cláusula.



Cláusula Décima Primeira -

Do Falecimento e Saída do Sócio

Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e será dissolvida conforme a legislação vigente. A sociedade unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade Unipessoal, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



Cláusula Décima Segunda -

Da Indivisibilidade e Transferência de Quotas

As quotas da sociedade unipessoal são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros.



Cláusula Décima Terceira -

Da Declaração de Desimpedimento

O sócio **MARCELO FEIL** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Quarta -

Da Liquidação da Sociedade

A sociedade entrará em liquidação ou se dissolverá nas hipóteses previstas em lei, ou, quando deliberar o sócio, procedendo-se nessa ocasião a liquidação e, uma vez saldado o passivo, o ativo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211659440 em 28/11/2025 da Empresa A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA, CNPJ 63865140000142 e protocolo 254926113 - 28/11/2025. Autenticação: 20D070781DEF8D82AA585A58E0888EB541E78B4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/432.811-3 e o código de segurança s1kl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/432.811-3	RSB2500518490	26/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
564.093.540-53	MARCELO FEIL	27/11/2025 11:11:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro eob o nº 49211659440 em 28/11/2025 da Empresa A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA, CNPJ 63865140000142 e protocolo 254328113 - 28/11/2025. Autenticação: 20D070761DEF8D92AA595A59E0866EB541E79B4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/432.811-3 e o código de segurança s1kL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/432.811-3	RSB2500518490	26/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
564.093.540-53	MARCELO FEIL	27/11/2025 11:11:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 49211660440 em 28/11/2025 da Empresa A.L.J. ATELIER DE CALCADOS LTDA, CNPJ 63865140000142 e protocolo 254328113 - 28/11/2025. Autenticação: 20D070781DEF8D92AA595A59E0866EB541E79B4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/432.811-3 e o código de segurança s1kL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby

Porto Alegre. sexta-feira, 28 de novembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43211659440 em 28/11/2025 da Empresa A.L.J. ATELIER DE CALÇADOS LTDA, CNPJ 63865140000142 e protocolo 254328113 - 28/11/2025. Autenticação: 20D070781DEF8D92AA595A59E0866EB541E79B4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/432.811-3 e o código de segurança s1kL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.